



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

EMENDA MODIFICATIVA _23_/2021
Ao Projeto de Lei Municipal nº. 93/2021
de 10 de Novembro de 2.021.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 729/2021
Data: 03/12/2021 - Horário: 10:40
Legislativo

Institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Querência – MT, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências

Fica acrescentado o Parágrafo Único ao art. 2º do Projeto de Lei nº 93/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Município de Querência – MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei e, através do seu representante legal, terá poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, considera-se:

- I - patrocinador: O Município, suas autarquias e fundações, em decorrência da aplicação desta Lei, que aderirem a plano de benefícios ;**
- II - participante: o servidor público titular de cargo efetivo que aderir ao plano de benefícios;**
- III - assistido: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada**

Fica Alterado o art. 9º do Projeto de Lei nº 93/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Município de Querência – MT e a **Câmara Municipal** são responsáveis pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social
Presidente

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
QUERÊNCIA MT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo trazer as definições de Patrocinador, Participantes e Assistido, para melhor entendimentos dos termos tratados na Proposta.

Sendo assim, conto com o apoio dos demais edis para aprovarmos esta emenda.